



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694.4200 | 3694.4202 | Fax: (32) 3694.4204 | 3694.4209 | Cep.: 36700-000

Ofício nº 040/2019

Da: **Secretaria Municipal de Administração**

Prefeitura Municipal de Leopoldina - CNPJ: 17.733.643/0001-47

Assunto: Informação

Leopoldina, MG, 06 de setembro de 2019.

DATA
Aos 09/09/2019, recebi estes documentos.

Prezado Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos referente ao Requerimento nº 084/2019 do ilustre vereador Ivan Martins Nogueira, encaminhar em anexo cópia do contrato e dos seus aditivos firmados entre essa administração e o Auto Posto Novo Milênio Ltda.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

BRUNO FLORES GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

Ao senhor Waldair Barbosa Costa

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Leopoldina-MG

Nesta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA 09/09/19 16:21:3009



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais



CONTRATO N.º 253 /2018

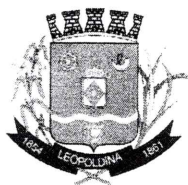
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E A EMPRESA AUTO POSTO NOVO MILÊNIO LTDA., SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17733643/0001-47, com sede à Rua Lucas Augusto, 68, Centro, nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, e, de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **AUTO POSTO NOVO MILÊNIO LTDA**, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.334.613/0001-53, sediada na Rua Acácio Serpa, n.º 500, Centro, Leopoldina, MG, aqui representada pela Senhora **MARLY APARECIDA NETTO LACERDA**, brasileira, empresaria, residente e domiciliado à Av. Funchal Garcia, n.º 420, apartamento 104B, São Cristóvão Leopoldina, Minas Gerais, portadora da C.I. n.º M-6.551.276 SSP/MG, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 710.437.216-49, de conformidade com o PRC n.º 0783/2018, Pregão n.º 083/2018, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura, viaturas da Polícia Militar de Minas Gerais e Corpo de Bombeiros, conforme os respectivos convênios em vigor, durante o exercício de 2019 cuja disponibilidade de fornecimento deverá ocorrer durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e em horários extraordinários conforme eventuais necessidades da Administração, como segue discriminado abaixo:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
I.	500	GALÕES AGENTE REDUTOR (UREIA) (GALÃO COM 20 LITROS)	R\$45,00	R\$22.500,00
II.	37.400	LITROS ÁLCOOL HIDRATADO	R\$3,06	R\$114.444,00
III.	153.300	LITROS GASOLINA COMUM	R\$4,49	R\$688,317,00
IV.	141.500	LITROS OLEO DIESEL	R\$3,23	R\$457.045,00
V.	70.300	LITROS OLEO DIESEL S 10 COM BAIXO TEOR DE ENXOFRE	R\$3,29	R\$231.287,00



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A contratante pagará à contratada o valor de R\$1.513.593,00 (um milhão quinhentos e treze mil quinhentos e noventa e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento contratual será até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Entregue e aceita a totalidade do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega da nota fiscal, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o item fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).

O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

O pagamento será efetuado na moeda corrente do país.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

O Município poderá sempre que necessário, ou, a qualquer momento solicitar apresentação das NOTAS FISCAIS de compras da empresa vencedora referente ao objeto deste pregão, fornecido pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DO ABASTECIMENTO

- O combustível deverá ser fornecido, imediatamente após o recebimento da 'ORDEM DE ABASTECIMENTO', devidamente autorizada por funcionário credenciado pelo Setor de Veículos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, bem como o Secretário Municipal de Administração.

- O fornecimento de combustível deverá ter disponibilidade de fornecimento durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e em horários extraordinários conforme eventuais necessidades da Administração.

- O funcionário do Posto, responsável pela bomba, deverá anotar no campo adequado a quantidade de combustível fornecido ao requisitante, assinar a requisição juntamente com o motorista que conduzir o veículo e devolver a segunda via da mesma ao motorista, que a encaminhará à origem.

- Diante da ocorrência de algum fato superveniente, que atrapalhe o fornecimento por parte da Contratada, a mesma deverá providenciar o abastecimento de emergência junto a outra firma, responsabilizando-se pelo pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços estabelecidos neste contrato poderão sofrer equilíbrio financeiro, conforme art. 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

§ 1º - A CONTRATANTE poderá exigir a apresentação de documentos adicionais aos apresentados pela CONTRATADA na hipótese de realinhamento prevista nesta Cláusula, visando comprovar a real necessidade do mesmo.

§ 2º - A CONTRATANTE poderá se recusar a realizar o realinhamento caso ocorra ausência de elevação dos encargos, a ocorrência do evento anterior à formulação da proposta, ausência de nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração de seus encargos ou culpa do CONTRATADO pela majoração de seus encargos, o que ocorre, por exemplo, quando o mesmo deixa de considerar na sua proposta determinado encargo financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa com a aquisição está a cargo de elemento orçamentário nas seguintes dotações:

Manutenção das Atividades do Gabinete, **dotação: 0201.0412200012.002.339030;**

Manut. das Atividades da Secretaria de Administração, **dotação: 0207.0412200012.005.339030;**

Convênio com as Polícias Militar e Civil, **dotação: 0207.0418100012.261.339030;**

Convênio com Bombeiro Militar, **dotação: 0207.0418100012.279.339030;**

Manutenção das Ativ. Sec. Serviços Urbanos, **dotação: 0209.1512200012.008.339030;**

Manutenção da Limpeza Pública, **dotação: 0209.1545200032.075.339030;**

Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Próprio, **dotação: 021001.1236100062.110.339030;**

Transporte Escolar - Rec. próprios, **dotação: 021001.1236100452.113.339030;**

Transporte Escolar - PNTE, **dotação: 021001.1236100452.122.339030;**

Transporte Escolar - FEB. 40, **dotação: 021001.1236100452.123.339030;**

Transporte Escolar - Qese, **dotação: 021001.1236100452.320.339030;**

Ensino Infantil - Creche - Recursos FUNDEB 40%, **dotação: 021001.1236500072.119.339030;**

Ensino Infantil - Pré Escola Recurso Feb 40%, **dotação: 021001.1236500072.323.339030;**

Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Saúde, **dotação: 021001.1012200012.016.339030;**

Média e Alta complexidade Recursos Vinculados, **dotação: 021102.1030200092.096.339030;**

Vigilância em Saúde - Rec. Vinculados, **dotação: 021102.1030500102.097.339030;**

Atenção Básica - Recursos Vinculados, **dotação: 021103.1030100082.098.339030;**

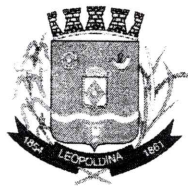
Acessos a Benefícios, Programas e Serviços, **dotação: 021501.0824400172.041.339030;**

Atendimento/acompanhamento famílias vulneráveis, **dotação: 021501.0824400182.043.339030;**

Manutenção do PAEFI/CREAS, **dotação: 021501.0824400262.052.339030;**

Manutenção das Atividades Sec. Assistência Social, **dotação: 021504.0812200012.018.339030;**

Manutenção do Conselho Tutelar, **dotação: 021504.0824300122.126.339030;**



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais



Manutenção das Atividades Sec. Obras,

021603.0412200012.011.339030;

Manutenção Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento,

021702.2012200012.012.339030;

Manutenção do Setor viário, **dotação: 021702.2678200022.134.339030;**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE:

- A) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta;
- B) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato;

II - DA CONTRATADA:

- A) Fornecer os combustíveis de acordo com a solicitação da Contratante e no prazo estipulado;
- B) Participar à Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- C) Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pela fiscalização da Contratante;
- D) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade do produto fornecido;

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rejeição ao fornecimento do objeto deste contrato, por parte da Contratante, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foi licitados, a Contratada terá rescindido o contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas e condições, facultada sua defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS IMPOSTOS

Por conta e risco da Contratada, correrão todas as despesas necessárias com as autoridades fiscalizadoras competentes, bem como os encargos de natureza fiscal, tributária trabalhista e previdenciárias porventura decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUB-ROGAÇÃO

A Contratada não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente Contrato ou serviços a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre o Contratante e a sub-rogada ou subempreiteira,



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4208

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais



continuando a contratada responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Leopoldina/MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciaram o ajuste.

Leopoldina, MG, 21 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
PREFEITO DE LEOPOLDINA - CONTRATANTE

MARLY APARECIDA NETTO LACERDA
AUTO POSTO NOVO MILÊNIO LTDA - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: <u>João Roberto de Oliveira</u>	Nome: <u>Tatiana B. Lima</u>
CPF: <u>084.436.336-15</u>	CPF: <u>084.639.756-23</u>
Assinatura: <u>[assinatura]</u>	Assinatura: <u>[assinatura]</u>

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

VIVIANI CESAR CORRÊA
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO - OAB/MG n ° 120.321



**Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral**

Contrato nº: 253/2018

Processo Licitatório nº. 783/2018

Modalidade: Pregão nº. 083/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 253/2018

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO NOVO MILÊNIO LTDA**, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 03.334.613/0001-53, sediada na Rua Acácio Serpa, nº. 500, Centro, Leopoldina, MG, aqui representada pela Senhora **MARLY APARECIDA NETTO LACERDA**, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliado à Av. Funchal Garcia, nº420, apartamento 104B, São Cristóvão Leopoldina, Minas Gerais, portadora da C.I. nº M-6.551.276 SSP/MGº 80/401, Centro, Leopoldina, Minas Gerais, portador da C.I. nº 1.317.830, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 380.899.046-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente termo, em consonância com os preceitos legais da Lei nº. 8.666/93, devidamente autorizado pela Controladoria – Geral do Município, o reajuste no preço do álcool, passando para R\$3,13 (três reais e treze centavos) por litro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO.



**Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Leopoldina/MG, 26 de fevereiro de 2019.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante


MARLY APARECIDA NETTO LACERDA
Auto Posto Novo Milênio Ltda.
Contratada

Testemunhas:

Nome *Maria da Penha Oliveira*

CPF: *750.660.096-04*

Nome *Sabrina L. B. Ferreira*

CPF: *074.077.816-13*

PROCURADORIA GERAL:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente termo aditivo.


VIVIANI CESAR CORRÊA

Procuradora - Geral do Município - OAB/MG n.º 120.321



Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral

Contrato nº: 253/2018

Processo Licitatório nº. 783/2018

Modalidade: Pregão nº. 083/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 253/2018

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO NOVO MILÊNIO LTDA**, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 03.334.613/0001-53, sediada na Rua Acácio Serpa, nº. 500, Centro, Leopoldina, MG, aqui representada pela Senhora **MARLY APARECIDA NETTO LACERDA**, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliado à Av. Funchal Garcia, nº420, apartamento 104B, São Cristóvão Leopoldina, Minas Gerais, portadora da C.I. nº M-6.551.276 SSP/MGº 80/401, Centro, Leopoldina, Minas Gerais, portador da C.I. nº 1.317.830, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n º 380.899.046-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente termo, em consonância com os preceitos legais da Lei nº. 8.666/93, devidamente autorizado pela Controladoria – Geral do Município, o reajuste nos seguintes itens:

- 1.1 – O reajuste no preço do óleo diesel comum, passando para R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) por litro;
- 1.2 – O reajuste no preço do óleo diesel S10, passando para R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos) por litro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO.



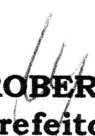
**Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Leopoldina/MG, 26 de fevereiro de 2019.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante


MARLY APARECIDA NETTO LACERDA
Auto Posto Novo Milênio Ltda.
Contratada

Testemunhas:

Nome *Maria da Penha Esteves*

CPF: *750.660.056-04*

Nome *Sabrina S.B. Ferreira*

CPF: *074.077.816-13*

PROCURADORIA GERAL:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente termo aditivo.


VIVIANI CESAR CORRÊA
Procuradora - Geral do Município - OAB/MG n.º 120.321



Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral

Contrato nº: 253/2018

Processo Licitatório nº. 783/2018

Modalidade: Pregão nº. 083/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 253/2018

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO NOVO MILÊNIO LTDA**, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 03.334.613/0001-53, sediada na Rua Acácio Serpa, nº. 500, Centro, Leopoldina, MG, aqui representada pela Senhora **MARLY APARECIDA NETTO LACERDA**, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliado à Av. Funchal Garcia, nº420, apartamento 104B, São Cristóvão Leopoldina, Minas Gerais, portadora da C.I. nº M-6.551.276 SSP/MGº 80/401, Centro, Leopoldina, Minas Gerais, portador da C.I. nº 1.317.830, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n º 380.899.046-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente termo, em consonância com os preceitos legais da Lei nº. 8.666/93, devidamente autorizado pela Controladoria – Geral do Município, o reajuste no preço da gasolina, passando para R\$4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) por litro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO.



**Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Leopoldina/MG, 14 de março de 2019.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante


MARLY APARECIDA NETTO LACERDA
Auto Posto Novo Milênio Ltda.
Contratada

Testemunhas:

Nome *Marcia da Penha Estacio*

CPF: *450.660.096-04*

Nome *Sabrina S. B. Ferreira*

CPF: *074.077.816-13*

PROCURADORIA GERAL:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente termo aditivo.


VIVIANI CESAR CORRÊA

Procuradora - Geral do Município - OAB/MG n.º 120.321



Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral

Contrato nº: 253/2018

Processo Licitatório nº. 783/2018

Modalidade: Pregão nº. 083/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 253/2018

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO NOVO MILÊNIO LTDA**, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 03.334.613/0001-53, sediada na Rua Acácio Serpa, nº. 500, Centro, Leopoldina, MG, aqui representada pela Senhora **MARLY APARECIDA NETTO LACERDA**, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliado à Av. Funchal Garcia, nº420, apartamento 104B, São Cristóvão Leopoldina, Minas Gerais, portadora da C.I. nº M-6.551.276 SSP/MGº 80/401, Centro, Leopoldina, Minas Gerais, portador da C.I. nº 1.317.830, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 380.899.046-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente termo, em consonância com os preceitos legais da Lei nº. 8.666/93, devidamente autorizado pela Controladoria – Geral do Município, o reajuste nos seguintes itens:

1.1 – O reajuste no preço do óleo diesel comum, passando para R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) por litro;

1.2 – O reajuste no preço do óleo diesel S10, passando para R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos) por litro;

1.3 – O reajuste no preço da gasolina, passando para R\$4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) por litro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO.



Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral

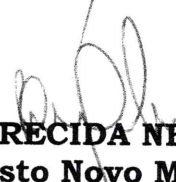
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Leopoldina/MG, 30 de abril de 2019.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante


MARLY APARECIDA NETTO LACERDA
Auto Posto Novo Milênio Ltda.
Contratada

Testemunhas:

Nome *Maura da Penha Alves*

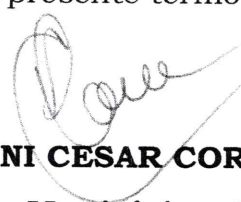
CPF: 950.660.096-04

Nome *Sabrina L.B. Lacerda*

CPF: 074.044.816-13

PROCURADORIA GERAL:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente termo aditivo.


VIVIANI CESAR CORRÊA

Procuradora - Geral do Município - OAB/MG n.º 120.321



Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral

Contrato nº: 253/2018

Processo Licitatório nº. 783/2018

Modalidade: Pregão nº. 083/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 253/2018

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO NOVO MILÊNIO LTDA**, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 03.334.613/0001-53, sediada na Rua Acácio Serpa, nº. 500, Centro, Leopoldina, MG, aqui representada pela Senhora **MARLY APARECIDA NETTO LACERDA**, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliado à Av. Funchal Garcia, nº420, apartamento 104B, São Cristóvão Leopoldina, Minas Gerais, portadora da C.I. nº M-6.551.276 SSP/MGº 80/401, Centro, Leopoldina, Minas Gerais, portador da C.I. nº 1.317.830, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 380.899.046-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente termo, em consonância com os preceitos legais da Lei nº. 8.666/93, devidamente autorizado pela Controladoria – Geral do Município, o reajuste nos seguintes itens:

- 1.1 – O reajuste no preço do óleo diesel comum, passando para R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) por litro;
- 1.2 – O reajuste no preço do óleo diesel S10, passando para R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos) por litro;
- 1.3 – O reajuste no preço da gasolina, passando para R\$4,91 (quatro reais e noventa e um centavos) por litro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO.



Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

3. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Leopoldina/MG, 09 de maio de 2019.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante


MARLY APARECIDA NETTO LACERDA
Auto Posto Novo Milênio Ltda.
Contratada

Testemunhas:

Nome *Maria da Paula Estau*

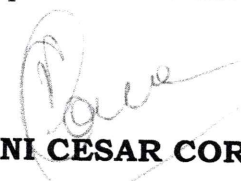
CPF: 750.660.096-04

Nome *Sabrina S.B. Lemeira*

CPF: 074 077.816-13

PROCURADORIA GERAL:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente termo aditivo.


VIVIANI CÉSAR CORRÊA

Procuradora - Geral do Município - OAB/MG n.º 120.321



Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral

Contrato nº: 253/2018

Processo Licitatório nº. 783/2018

Modalidade: Pregão nº. 083/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 253/2018

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO NOVO MILÊNIO LTDA**, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 03.334.613/0001-53, sediada na Rua Acácio Serpa, nº. 500, Centro, Leopoldina, MG, aqui representada pela Senhora **MARLY APARECIDA NETTO LACERDA**, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliado à Av. Funchal Garcia, nº420, apartamento 104B, São Cristóvão Leopoldina, Minas Gerais, portadora da C.I. nº M-6.551.276 SSP/MGº 80/401, Centro, Leopoldina, Minas Gerais, portador da C.I. nº 1.317.830, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n º 380.899.046-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo visa o aumento em 25% do valor do contrato solicitado pela Secretaria Municipal de Administração (Memorando SECADM nº. 093/2019), em consonância com o art. 65 § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.

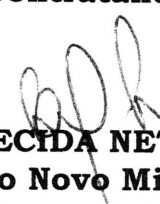


Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Leopoldina/MG, 05 de junho de 2019.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante


MARLY APARECIDA NETTO LACERDA
Auto Posto Novo Milênio Ltda.
Contratada

Testemunhas:

Nome *Maura da Silva Brito*

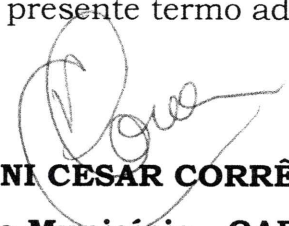
CPF: *750.660.026-04*

Nome *Sabrina L. B. Ferreira*

CPF: *074.077.816-13*

PROCURADORIA GERAL:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente termo aditivo.


VIVIANI CÉSAR CORRÊA
Procuradora - Geral do Município - OAB/MG n.º 120.321



Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral

Contrato nº: 253/2018

Processo Licitatório nº. 783/2018

Modalidade: Pregão nº. 083/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 253/2018

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO NOVO MILÊNIO LTDA**, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 03.334.613/0001-53, sediada na Rua Acácio Serpa, nº. 500, Centro, Leopoldina, MG, aqui representada pela Senhora **MARLY APARECIDA NETTO LACERDA**, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliado à Av. Funchal Garcia, nº420, apartamento 104B, São Cristóvão Leopoldina, Minas Gerais, portadora da C.I. nº M-6.551.276 SSP/MGº 80/401, Centro, Leopoldina, Minas Gerais, portador da C.I. nº 1.317.830, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 380.899.046-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente termo, em consonância com os preceitos legais da Lei nº. 8.666/93, devidamente analisado pela Controladoria – Geral do Município, a supressão nos seguintes itens:

- 1.1 – A supressão no preço do óleo diesel comum, passando para R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) por litro;
- 1.2 – A supressão no preço do óleo diesel S10, passando para R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) por litro;
- 1.3 – A supressão no preço da gasolina, passando para R\$4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos) por litro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO.



Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Leopoldina/MG, 05 de setembro de 2019.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante


MARLY APARECIDA NETTO LACERDA
Auto Posto Novo Milênio Ltda.
Contratada

Testemunhas:

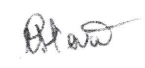
Nome *Bruno Flores Gonçalves*

CPF: *069.660.096-0*



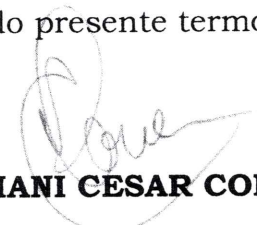
Nome *Maria da Penha Alves*

CPF: *750.660.096-04*



PROCURADORIA GERAL:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente termo aditivo.


VIVIANI CÉSAR CORRÊA

Procuradora - Geral do Município - OAB/MG n.º 120.321